

**PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS
DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO
DE VILA FRANCA DO CAMPO**

1. De acordo com as disposições legais aplicáveis, vimos emitir o nosso PARECER sobre os Documentos de Prestação de Contas do Município de Vila Franca do Campo do exercício findo em 31 de Dezembro de 2015, os quais compreendem o Balanço, Demonstração de Resultados por natureza, Fluxos de Caixa, Mapas de Execução Orçamental e os respetivos Anexos.
2. Com base nos trabalhos efetuados elaborámos a Certificação Legal das Contas do Município de Vila Franca do Campo.
3. Com suporte no referido no parágrafo nº 7 da Certificação Legal das Contas, somos de PARECER que aprovem os Documentos de Prestação de Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2015.

Porto, 6 de abril de 2016

Marques da Cunha, Arlindo Duarte
& Associados, SROC, Lda.

Marques da Cunha, Arlindo Duarte & Associados – S.R.O.C., Lda., SROC Nº 52
representada por Dr. Joaquim Manuel Martins da Cunha, ROC Nº 859

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos os Documentos de Prestação de Contas do **MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO**, os quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de 110.253.941 Euros e um total de Fundos Próprios de 62.899.731 Euros, incluindo um resultado líquido de 185.348 Euros), a Demonstração dos Resultados por naturezas, os Fluxos de Caixa e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 9.088.743 Euros de despesa paga e um total de 9.211.891 Euros de receita cobrada líquida) do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Executivo do Município a preparação dos documentos de prestação de contas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município de Vila Franca do Campo, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daqueles documentos.

ÂMBITO

4. O exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os documentos de prestação de contas estão isentos de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes dos documentos de prestação de contas e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Executivo do Município;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação dos documentos de prestação de contas.

Marques da Cunha, Arlindo Duarte
& Associados, SROC, Lda.

Sede

Rua Júlio de Brito, 108 • Foz do Douro • Apartado 10.071 • 4151-901 PORTO • PORTUGAL

Telef. 226 101 842 • Fax 226 101 836 • Email: geral@mcunha.pt

Delegação Açores: Rua Bento José Morais, 45 • 9500-772 PONTA DELGADA • Telef. 296 652 257 • Fax 296 288 476

SROC n.º 52 • Inscrita no Registo de Auditores da CMVM sob o n.º 4.738 • Capital Social: 27.500 euros • Contribuinte N.º 502 152 567

Marques da Cunha, Arlindo Duarte & Associados

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

OPINIÃO

7. Em nossa opinião, os documentos de prestação de contas, apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO** em 31 de dezembro de 2015, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites para as Autarquias Locais e legislação específica aplicável.

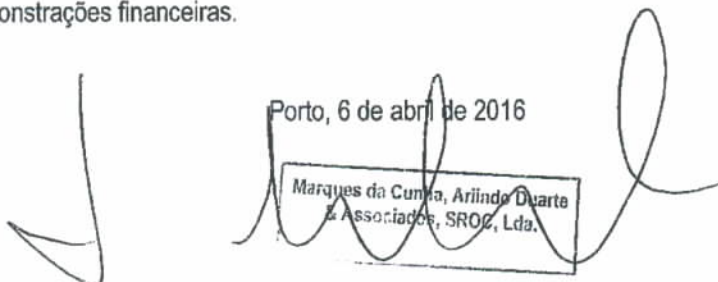
ÊNFASE

8. Sem afetar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a situação seguinte:
 - 8.1 As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, apresentadas para efeitos comparativos, foram por nós examinadas e a reserva expressa no ponto 7 da Certificação Legal das Contas emitida em 2 de abril de 2015 não é aplicável às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

9. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras.

Porto, 6 de abril de 2016



Marques da Cunha, Arlindo Duarte
& Associados, SROC, Lda.

Marques da Cunha, Arlindo Duarte & Associados – SROC, Lda., SROC N° 52

representada por

Dr. Joaquim Manuel Martins da Cunha, ROC N° 859